

**LEI Nº 689/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

**“Institui o Dia Municipal do Samba-Reggae”**

Câmara Municipal de Mata de São João  
RECEBIDO  
EM 02/04/18  
Fum. Respon.ay

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art.1º** - Fica instituído no âmbito do município de Mata de São João-BA, o Dia Municipal do Samba-Reggae, a ser comemorado anualmente em 11 de maio.

**Art. 2º** - Esta lei deverá ser divulgada e afixada nas escolas municipais, unidade de saúde e outras repartições públicas do Município de Mata de São João.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO,  
ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MARÇO DE 2018.**



**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 29 de Março de 2018 • Ano • Nº 2732

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

### **Índice**

Lais	01 até 04.
Decretos	05 até 10.
Licitação	11 até 17.
Editais	18 até 30.
Termos Aditivos	31.
Atos Administrativos	32.

### **Leis**



**LEI Nº 689/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

**“Institui o Dia Municipal do Samba-Reggae”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do município de Mata de São João-BA, o Dia Municipal do Samba-Reggae, a ser comemorado anualmente em 11 de maio.

**Art. 2º** - Esta lei deverá ser divulgada e afixada nas escolas municipais, unidade de saúde e outras repartições públicas do Município de Mata de São João.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO,  
ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MARÇO DE 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass da Comunicação  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XRMLK5B0QNSV3ERJD/NY9Q